



Câmara Municipal de Pedro de Toledo

Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 10/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 21/2026

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução da reforma da cobertura do edifício da Câmara Municipal de Pedro de Toledo/SP, com fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, proteção, documentação técnica, retirada e destinação ambientalmente adequada dos resíduos, testes, limpeza e demais providências necessárias à entrega do objeto em perfeito funcionamento.

1.2. O escopo compreende, de forma integrada: retirada do telhamento e da estrutura de madeira deteriorados; execução de nova estrutura de madeira tesourada; instalação de telhas de fibrocimento reforçado com fio sintético e livres de amianto; limpeza, manutenção e desobstrução de calhas, rufos e drenagem pluvial; hidrojateamento; remoção da impermeabilização e de pinturas existentes; regularização de superfícies; nova impermeabilização com membrana acrílica; limpeza final e destinação dos resíduos.

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. A CONTRATADA deverá providenciar a execução dos itens descritos no OBJETO, conforme as condições e as exigências técnicas detalhadas a seguir:

ITEM	UN.	DESCRIÇÃO DOS TENS
01	UN	Demolição e retirada do telhado existente Remoção completa da cobertura existente nas duas águas do telhado (áreas compreendidas entre os eixos A-D e D-G, ao longo de todo o comprimento 01-12), incluindo telhas, ripas, caibros, terças e demais peças da estrutura de madeira em uso, conforme identificado na planta “TEL Cobertura” com a observação “TELHADO — demolir e substituir por novo”. A retirada deverá ser executada de forma cuidadosa e sequencial, com uso de andaimes, plataformas e equipamentos de proteção individual e coletiva, de modo a evitar danos à estrutura de sustentação (alvenaria/paredes) que será mantida, bem como riscos a pessoas e ao patrimônio no interior e no entorno da edificação.
02	UN	Demolição das platibandas Remoção e retirada das platibandas existentes ao longo da fachada frontal, entre os eixos 01 e 12 (Corte A-A), e das empenas laterais, nos eixos A e G (Corte B-B), conforme observação de projeto “platibanda — demolir; construir nova”. A demolição das platibandas deverá preceder ou acompanhar a remoção do telhado, conforme sequenciamento executivo definido pela execução, resguardando a estabilidade das alvenarias remanescentes.



Câmara Municipal de Pedro de Toledo

Estado de São Paulo

03	UN	Remoção, transporte e destinação de entulho Todo o material proveniente da demolição (telhas, madeiramento antigo, entulho de alvenaria das platibandas) deverá ser recolhido, acondicionado e removido do canteiro, com destinação final em local licenciado, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002 e legislação municipal aplicável à gestão de resíduos da construção civil.
04	UN	Reconstrução das platibandas Execução de novas platibandas nas mesmas posições, alinhamentos e dimensões das platibandas removidas (testada — eixos 01/12 — e empenas laterais — eixos A e G), em substituição integral às existentes, conforme indicado no projeto.
05	UN	Estrutura de madeira do novo telhado (madeiramento) A nova estrutura de cobertura será executada integralmente em madeira, reproduzindo a configuração em duas águas com inclinação de 32,9% indicada no projeto, composta pelos seguintes elementos, conforme planta “EST Cobertura”, Corte B-B e quadros de quantitativos (Seção 7): • Tesouras (treliças de madeira): estrutura principal de sustentação do telhado, apoiada sobre a alvenaria perimetral nos eixos A e G, dispostas nos eixos transversais (01 a 12), compostas por banzos superiores (segundo a inclinação de 32,9%), linha inferior, pendurais e diagonais (“mãos-francesas”), conforme geometria indicada no Corte B-B e detalhada no quadro “Dimensões de Madeiras”; • Terças: peças horizontais de apoio do caibramento, fixadas sobre as tesouras, em madeira de seção 6 x 16 cm (quadro geral) e 6 x 12 cm (quadro de peças por tesoura — ver observação de compatibilização na Seção 7); • Caibros: peças de apoio do ripamento, dispostas na direção da inclinação da água do telhado, em seções 2,5 x 5 cm e 7,5 x 7,5 cm (quadro geral) e 5 x 6 cm (quadro de peças); • Ripas: peças de menor seção (5 x 2 cm) destinadas à fixação das telhas sobre os caibros; • Tábuas: peças de seção 2 x 15 cm, destinadas a acabamentos/fechamentos complementares da cobertura (ex.: tabeiras, testeiras), conforme quadro geral; • Pontaletes: elementos de apoio/escoramento vertical da estrutura da tesoura, em três comprimentos distintos (0,40 m, 0,80 m e 1,20 m), seção 6 x 12 cm; • Mãos-francesas: peças de contraventamento diagonal das tesouras, em dois comprimentos (0,45 m e 0,85 m), seção 6 x 12 cm; • Berços: peças de apoio/assentamento das tesouras sobre a alvenaria, seção 6 x 12 cm, comprimento 0,50 m.



Câmara Municipal de Pedro de Toledo

Estado de São Paulo

		A espécie e a classe de resistência da madeira, bem como o tratamento preservativo (ex.: autoclavagem), não constam explicitamente do projeto recebido, devendo ser definidos pela Contratante e/ou por especificação técnica complementar, em conformidade com a ABNT NBR 7190 (Projeto de estruturas de madeira).
06	UN	Cobertura final (telhamento) O projeto recebido não especifica o tipo, modelo ou material das telhas a serem utilizadas na nova cobertura. Recomenda-se que essa definição seja formalizada pela Contratante antes do início da execução, observando-se a compatibilidade entre o tipo de telha adotado e a inclinação de projeto de 32,9% (compatível, por exemplo, com telhas cerâmicas do tipo capa-canal, romana ou plan, e com telhas de fibrocimento onduladas, entre outras opções), conforme recomendações do fabricante e a ABNT NBR 15575.
07	UN	Complementos e acabamentos da cobertura Deverão ainda ser executados os complementos usuais de uma cobertura em duas águas, tais como cumeeira, rufos e arremates junto às platibandas novas, e sistema de captação de águas pluviais (calhas e condutores), a serem dimensionados e detalhados em projeto complementar, caso ainda não estejam contemplados no projeto estrutural de referência.
TOTAL		R\$ 130.877,66 (Cento e trinta mil, oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e seis centavos)

2.2. Deverão ser acrescentados ao descritivo retro exposto, para fins de formação de preço, na proposta comercial, bem como da efetivação da contratação, todos os itens e materiais necessários à aquisição dos itens de material de consumo.

2.3. Quadros de Quantitativos de Madeiramento

Os quadros a seguir foram extraídos integralmente da prancha de projeto nº 0001 (revisão R00), sem alterações de valores.

2.4. Quadro 1 — Quantidade de vigas e contraventamentos estruturais (síntese geral)

Descrição de montagem	Membro estrutural	Seção (cm)	Comprimento total (m)
Caibros	Caibros	2,5 x 5	79,20
Caibros	Caibros	7,5 x 7,5	306,89
Subtotal Caibros — 106 unid.			386,09
Tábuas	Tábuas	2 x 15	143,54
Subtotal Tábuas — 21 unid.			143,54



Câmara Municipal de Pedro de Toledo *Estado de São Paulo*

Descrição de montagem	Membro estrutural	Seção (cm)	Comprimento total (m)
Terças	Terças	6 x 16	128,00
Subtotal Terças — 10 unid.			128,00
TOTAL GERAL — 137 unid.			657,63

2.5. Quadro 2 — Dimensões de madeiras (peças por tesoura/módulo estrutural)

Peça	Dimensões H x L (cm)	Comprimento (m)	Quantidade (unid.)
Terça	6 x 12	7,40	7
Caibro	5 x 6	4,90	30
Ripa	5 x 2	7,40	30
Pontalete	6 x 12	0,40	2
Pontalete	6 x 12	0,80	2
Pontalete	6 x 12	1,20	1
Mão Francesa	6 x 12	0,45	2
Mão Francesa	6 x 12	0,85	8
Berço	6 x 12	0,50	5

Observação técnica de compatibilização: os Quadros 1 e 2 foram extraídos de fontes distintas do mesmo projeto (respectivamente, quadro-síntese geral de peças e quadro de dimensões por elemento) e apresentam, para peças de mesma denominação, seções nominais diferentes — por exemplo, “Terça” 6 x 16 cm no Quadro 1 e 6 x 12 cm no Quadro 2; “Caibro” 2,5 x 5 cm/7,5 x 7,5 cm no Quadro 1 e 5 x 6 cm no Quadro 2. Recomenda-se que, antes da aquisição de materiais e da execução, o quantitativo final de madeiramento seja conferido e compatibilizado diretamente no arquivo nativo do projeto (DWG/modelo 3D), de forma a eliminar eventuais divergências entre os dois quadros.

2.6. Normas Técnicas de Referência

- ABNT NBR 7190 — Projeto de estruturas de madeira;
- ABNT NBR 15575 — Edificações habitacionais — Desempenho;
- ABNT NBR 16280 — Reforma em edificações — Sistema de gestão de reformas;



Câmara Municipal de Pedro de Toledo ***Estado de São Paulo***

- NR-18 e NR-35 — Segurança do trabalho na indústria da construção e trabalho em altura;
- Resolução CONAMA nº 307/2002 — Gestão de resíduos da construção civil;
- Normas e posturas municipais aplicáveis de Pedro de Toledo/SP.

2.7. Sequência Executiva Sugerida

- 1. Isolamento e sinalização da área de intervenção; proteção do mobiliário e de bens no interior da edificação;
- 2. Montagem de andaimes/plataformas de trabalho e instalação de proteções coletivas contra queda;
- 3. Demolição e retirada do telhado existente (Seção 5.1);
- 4. Demolição das platibandas existentes (Seção 5.2);
- 5. Remoção, transporte e destinação do entulho (Seção 5.3);
- 6. Execução da nova estrutura de madeira — tesouras, terças, caibros e ripamento (Seção 6.2);
- 7. Execução das novas platibandas (Seção 6.1);
- 8. Execução da cobertura final — telhamento e complementos (Seções 6.3 e 6.4);
- 9. Limpeza geral do canteiro e entrega da obra.

3. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

3.1. A contratação decorre da necessidade de restaurar a estanqueidade, a segurança e a durabilidade da cobertura do prédio legislativo, prevenindo infiltrações, deterioração de forros, instalações, mobiliário e equipamentos, paralisações das atividades institucionais e aumento dos custos de manutenção corretiva.

3.2. A solução foi indicada no Estudo Técnico Preliminar - ETP, elaborado na fase preparatória, e deverá permanecer compatível com a necessidade formalizada, com o levantamento técnico e com a estimativa de preços juntados aos autos.

3.3. São resultados esperados:

- a) cobertura estruturalmente estável, alinhada, estanque e executada conforme os projetos, as normas técnicas e as recomendações dos fabricantes;
- b) sistema de calhas, rufos e condutores limpo, desobstruído e capaz de conduzir adequadamente as águas pluviais;
- c) superfícies impermeabilizadas sem falhas, bolhas, descolamentos ou pontos de infiltração;



Câmara Municipal de Pedro de Toledo

Estado de São Paulo

- d) proteção das áreas internas, dos usuários e dos bens públicos durante os trabalhos;
- e) entrega do local limpo, seguro, funcional e acompanhado da documentação técnica e dos registros de descarte.

3.1. A presente contratação fundamenta-se no artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133, de 01.04.21, em virtude de o valor estimado da contratação ser inferior ao limite legal de R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), atualizado pelo Decreto 12.807 de 29/12/2025.

3.2. Encerrado o procedimento de contratação, o fornecedor a ser contratado diretamente será convocado para firmar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis, de acordo com o art. 90 de Lei nº 14.133, de 2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Deverão ser atendidos todos os requisitos técnicos estabelecidos por este Termo de Referência, em especial quanto à aquisição dos itens, prazos de entrega e respectivas garantias, não sendo admitida a subcontratação do OBJETO desta DISPENSA DE LICITAÇÃO.

5. FORMA E CRITERIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma presencial, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme artigo 33, da Lei Federal 14.133/2021.

5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da CONTRATADA e também de seus sócios majoritários, por força da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas aos responsáveis pela prática de atos de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoas jurídicas das quais sejam sócios majoritários.

5.3. É dever de a CONTRATADA manter atualizada a respectiva documentação de habilitação prevista na legislação e encaminhá-la, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, devidamente atualizada.

5.4. Se o fornecedor for a Matriz, todos os documentos deverão estar em nome da Matriz, e se o fornecedor for a Filial, todos os documentos deverão estar em nome da Filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, bem como no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da Matriz.



Câmara Municipal de Pedro de Toledo ***Estado de São Paulo***

5.5. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

5.5.1. Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista

5.5.1.1. Serão exigidos os documentos estritamente necessários à comprovação da existência jurídica, dos poderes de representação e da regularidade fiscal, social e trabalhista, inclusive perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho, conforme a natureza do fornecedor e nos termos dos arts. 66 e 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.5.1.2. Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista serão exigidos do licitante mais bem classificado no momento próprio da habilitação, após o julgamento das propostas, nos termos do art. 63, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

5.5.1.3. A ausência de certidão no momento inicial de apresentação da proposta não implicará, por si só, a desclassificação do licitante, desde que o respectivo documento seja apresentado no momento legalmente previsto para a habilitação.

5.5.1.4. Serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeitos de negativa, quando legalmente válidas.

5.5.1.5. Eventual complementação, esclarecimento ou apresentação documental em sede de diligência observará as hipóteses previstas no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, inclusive para comprovação de condição preexistente, não sendo admitida sua utilização para criar condição de habilitação inexistente no momento juridicamente exigível.

5.5.1.6. Às microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, inclusive quanto à regularização de eventual restrição fiscal ou trabalhista no prazo legal, antes da contratação.

5.5.2. Qualificação técnico-profissional e técnico-operacional

5.5.2.1. Para comprovação da qualificação técnica necessária à execução do objeto, serão exigidos:

- registro ou inscrição da empresa, quando legalmente exigível, perante o CREA e/ou CAU;
- registro ou inscrição do profissional indicado como responsável técnico perante o respectivo conselho profissional;
- indicação de responsável técnico legalmente habilitado e declaração de sua disponibilidade para acompanhamento e responsabilidade pela execução dos serviços.

5.5.2.2. Não será exigida, como condição autônoma de habilitação, a apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT ou de atestado de capacidade



Câmara Municipal de Pedro de Toledo *Estado de São Paulo*

técnica, desde que a Administração registre nos autos justificativa quanto à proporcionalidade e à suficiência da qualificação técnica mínima estabelecida, considerando as características, o risco e a complexidade do objeto.

5.5.2.3. A não exigência de CAT ou de atestado de capacidade técnica não afasta a responsabilidade técnica da contratada, a obrigatoriedade de profissional legalmente habilitado, o cumprimento das normas técnicas aplicáveis, das especificações deste Termo de Referência e a fiscalização pela Administração.

5.5.2.4. O vínculo do profissional indicado como responsável técnico poderá ser comprovado por contrato social, vínculo empregatício, contrato de prestação de serviços ou compromisso de futura vinculação, vedada exigência restritiva de vínculo empregatício permanente na fase de habilitação.

5.5.2.5. As Anotações de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registros de Responsabilidade Técnica – RRT específicos relativos ao objeto contratado serão apresentados após a formalização da contratação e antes do início das respectivas atividades, não constituindo documento de habilitação.

5.5.3. Qualificação econômico-financeira

5.5.3.1. Como requisito econômico-financeiro mínimo, será exigida certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, admitidas as soluções legalmente aplicáveis às empresas em recuperação judicial ou extrajudicial.

5.5.3.2. Não serão exigidos balanço patrimonial, índices contábeis, capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo, considerando o reduzido risco financeiro da contratação, o curto prazo de execução, a ausência de pagamento antecipado e a previsão de pagamento posterior à medição e aceitação dos serviços, conforme justificativa de proporcionalidade constante dos autos e sem prejuízo da observância do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

5.5.4. Impedimentos e consultas

5.5.4.1. Antes da contratação, serão verificadas eventuais sanções e impedimentos nos cadastros oficiais pertinentes, bem como a inexistência das vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

5.5.4.2. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, naquilo que for aplicável.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas para a **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**, através do e-mail compras@camarapedrodetoledo.sp.gov.br ou entregues pelo correio ou pessoalmente, em seu endereço, retro descrito, durante o horário de seu



Câmara Municipal de Pedro de Toledo *Estado de São Paulo*

expediente comercial, até o dia e horário determinado no aviso de dispensa, não sendo aceitos documentos após esta data e horário. A descrição completa e detalhada dos itens propostos e ofertados;

6.1.1. Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre o fornecimento;

6.1.2. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

6.1.3. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

6.1.4. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

6.1.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável;

6.2. O prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação, sendo que na Proposta Comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do OBJETO, tais como transporte, tributos, fretes, encargos sociais, previdenciários, comerciais, seguros e demais despesas inerentes à sua execução.

7. EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega do objeto é de até 30 (trinta) dias corridos contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em remessa única.

7.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede, ressalvado situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Os itens deverão ser realizados na sede da Câmara Municipal de Pedro de Toledo, sito a Avenida São José, nº 571, Centro, Pedro de Toledo/SP, no horário das 8h às 17h, ou em outro horário que for necessário, desde que acordado entre as partes anteriormente, até a data que consta na autorização de fornecimento.

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo solicitante e/ou responsável pelo Depto. Compras, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constante na nota de empenho, no termo de referência e na proposta;



Câmara Municipal de Pedro de Toledo *Estado de São Paulo*

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente, após a verificação de qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento provisório;

7.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, notificando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

7.8. O prazo de solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

7.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até (10) dez dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A liquidação será efetuada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega definitiva do produto e respectivo aceite do Contratante com ateste na nota fiscal.

8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.2.1.** O prazo de validade;
- 8.2.2.** A data de emissão;
- 8.2.3.** Os dados do contrato e do órgão Contratante;
- 8.2.4.** O período respectivo de execução do contrato;
- 8.2.5.** O valor a pagar; e
- 8.2.6.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras,



Câmara Municipal de Pedro de Toledo *Estado de São Paulo*

reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei 14.133, de 2021, quais sejam:

- a)** Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d)** Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e)** Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

8.5. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30(trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante;

8.6. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC. Não se aplica;

8.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

8.8. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

8.9. O Contratado regularmente optante pelo Sistema Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES



Câmara Municipal de Pedro de Toledo

Estado de São Paulo

9.1. Do contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado;

9.1.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

9.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;

9.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;

9.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

9.1.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

9.1.10. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

9.2. Do contratado:

9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;



Câmara Municipal de Pedro de Toledo *Estado de São Paulo*

9.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;

9.2.5. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência;

9.2.6. Manter, durante toda a execução o objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

9.2.7. Comunicar ao órgão, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto no art. 157 a 163 da mesma Lei.

10.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

10.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.4. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.



Câmara Municipal de Pedro de Toledo *Estado de São Paulo*

10.5. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 130.877,66 (cento e trinta mil, oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e seis centavos).

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Municipal N° 1.828 de 12 de dezembro de 2025.

12.2. A contratação será atendida pela dotação:

12.2.1. Ficha 01: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações;

12.2.2. Sub Elemento: 4.4.90.51.99 – Outras Obras e Instalações

Pedro de Toledo, 16 de setembro de 2026

Livio Ricardo da Silva Souza
Diretor Administrativo e Financeiro